

*Sara*  
*Sh.*

| RELATÓRIO   |     |            |
|---|-----|------------|
| Processo N.º  | N.º | Data       |
| 2021/650.10.105/346   | 4   | 07-10-2021 |
| <b>Assunto: Ata n.º 4 – Motivo de Exclusão por Dívidas de Educação ao Município - Concurso para Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados.</b> |     |            |

Aos sete dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, pelas 15 horas, no edifício da sede do Município de Olhão, reuniu a Comissão de Análise, nomeada por deliberação camarária a 20 de janeiro de 2021, na sequência da proposta n.º 11/2021, constituída por Sónia Alexandra Moreira de Mendonça Ventosa Ferreira, Dirigente Intermédio de 4.º grau, do Serviço de Modernização e Qualidade, Micael Palma Francisco, Técnico Superior da Divisão de Atendimento ao Cidadão e Gestão Documental e Sara Patrícia Carvalho Azinhais Raminhos, Técnica Superior da Divisão Jurídica, todos como membros efetivos, a fim de, decidir em conjunto como proceder sobre a questão das dívidas de educação ao Município face ao atual procedimento de cobrança e entendimento de situação regularizada, no âmbito do respetivo motivo de exclusão efetuado e notificado aos respetivos/as candidatos/as, nos termos nas alíneas b) a e) do n.º 3 do artigo 12.º (Da Comissão de Análise) do Regulamento n.º 417/2019, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 90/2019, de 10 de maio. -----

Primeiramente, a Comissão de Análise constatou que, no seguimento das notificações aos candidatos/as das intenções de exclusão, por motivo de dívidas de educação e posterior liquidação de algumas dessas dívidas, os Serviços de Educação apenas enviam uma notificação via SMS (*Short Message Service*) dos valores em dívida aos encarregados de educação. -----

Seguidamente, entendeu que devia, independentemente da informação anteriormente prestada pela Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social, conforme previsto na alínea g) do artigo 7.º (Condições de Acesso), do referido regulamento, sobre as dívidas de educação referentes a refeições/prolongamentos de horário, questionar quanto ao facto dessas situações constituírem do ponto de vista jurídico, motivo legítimo de exclusão de candidaturas. -----

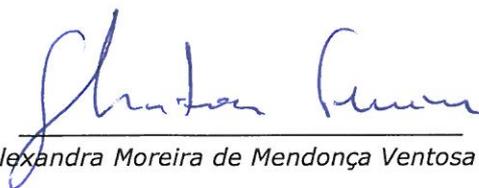
Face ao exposto, a Comissão de Análise decidiu solicitar por escrito, através de informação interna à Divisão Jurídica a apreciação da questão em apreço, nomeadamente, entre outros, os princípios legais de tratar de forma justa todos aqueles com quem estabelece relações face às situações consideradas, e ficar a aguardar resposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Miguel Ventura Pina, para dar continuidade ao procedimento do referido concurso. -----

Todas as deliberações da Comissão de Análise foram tomadas por unanimidade.-----

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pela Comissão de Análise, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos. -----

-----  
-----  
-----

**A Comissão de Análise <sup>1</sup>**



(Sónia Alexandra Moreira de Mendonça Ventosa Ferreira)



(Micael Palma Francisco)



(Sara Patrícia Carvalho Azinhais Raminhos)

<sup>1</sup> - Nos termos da deliberação camarária de 20 de janeiro de 2021, proposta n.º 11/2021.

<sup>2</sup> - Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.